



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA Nº 1/2020

Dá nova redação ao art. 2º da Portaria nº 129, de 25 de novembro de 2019, da Diretoria-Geral.

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 129, de 25 de novembro de 2019, da Diretoria-Geral, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Matriz de Riscos do Processo de Aquisições aplica-se aos processos de aquisições, cabendo ao setor requisitante indicar, dentre os relacionados, aqueles a que a demanda estaria sujeita, procedendo inclusive, quando necessário, a novas análises, avaliações e proposta de tratamento.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a identificação, pelo requisitante, de novos riscos específicos relacionados ao objeto demandado.

§ 2º Ficam excepcionadas do processo de gerenciamento de riscos descrito no caput deste artigo as contratações cujos valores se enquadrem nos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Caso o valor da contratação, apurado durante a pesquisa de preços, seja superior ao previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, a Seção de Compras - SCOMP - remeterá o processo ao setor requisitante para que se proceda à inclusão do gerenciamento dos riscos."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Diretora-Geral substituta



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Diretor(a)-Geral em substituição, em 08/01/2020, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0236058** e o código CRC **9F8FD8A0**.